



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

CONTRATO Nº. 309/2020

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA”, NOS TERMOS DO CONVITE Nº. 003/2020, QUE FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, E A EMPRESA PROJETAR COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA, CNPJ Nº. 07.928.179/0001-90, CONFORME AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, cadastrada no CNPJ nº. 10.221.745/0001-34, com sede à Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº. 34, Bairro Centro, CEP 68.195-000, Jacareacanga/PA, representada neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Jacareacanga, o Sr. **Raimundo Batista Santiago**, brasileiro, portador do CPF nº 171.621.812-87 e RG nº. 3321006 PC/PA residente e domiciliado neste Município, neste ato denominada **Contratante**, e a empresa **PROJETAR COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA**, estabelecida à Rodovia Transamazônica, nº. 650, CEP 68.180-010, Bairro Comércio, Itaituba/PA, inscrita no **CNPJ sob o nº. 07.928.179/0001-90**, representada pelo Sr. Alderico Melo Lopes, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 1716691 SSP/PA e CPF nº. 280.398.882-49, residente e domiciliado a Passagem Manoel Miranda, nº. 555, Bairro Comércio, CEP 68.180-050, Itaituba/PA, a seguir denominada **Contratada**, Resolvem por meio deste instrumento, celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e **Convite nº. 003/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA I – ORIGEM DO CONTRATO:

1.1. Este contrato Administrativo tem como origem o **Convite nº. 003/2020– CPL**, cujo o julgamento foi homologado pelo ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que ficam fazendo parte do presente, como se nele tivesse sido integralmente transcrito:

1.2.

ORGAO: 15 Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana						
UNIDADE ORCAMENTARIA: 1501 – Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana						
PROJETO ATIVIDADE: 26.782.0021.1.021 – Aquisição de Veículos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Transportes						
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente						
FONTE: 15600000						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Compressor de Ar 25 250L C/MOT 5HP.	Und	1	CHIAPERINI	8.700,00	8.700,00
2	Propulsora Pneumática p/graxa GX50KG	Und	1	YAMAGUTI	3.390,00	3.390,00
3	Chave de Impacto Pneumática 190KG 1" Pesada.	Und	1	EDA	2.300,00	2.300,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

4	Chave de Impacto 1/2" Pneumático COMP Pesada.	Und	1	EDA	726,00	726,00
5	Elevador Automotivo 4T.	Cj	1	MARCON	17.000,00	17.000,00
6	Macaco Hidráulico Garrafa 32 TON.	Und	2	EDA	590,00	1.180,00
7	Macaco Hidráulico Garrafa 12 TON.	Und	1	EDA	270,00	270,00
8	Serra Mármore 125MM 4-7/8 127V.	Und	2	DWALT	416,56	833,12
9	Máquina de Solda Vulcano IND 4000 45-270A.	Und	1	BALMER	1.779,00	1.779,00
10	Moto esmeril G360.	Und	2	GAMMA	244,84	489,68
11	Furadeira de Coluna 2801F TRIF.220V.	Und	2	MOTOMIL	3.400,00	6.800,00
12	Furadeira de Impacto 30-20 220V.	Und	2	BOSCH	3.700,00	7.400,00
13	Poli corte 2 HP 127VOLT SC100MM	Und	2	MOTOMIL	1.910,00	3.820,00
14	Lava jato 3HP 220V MANG 1/2	Und	1	CHIAPERINI	4.290,00	4.290,00
15	Esmerilhadora ANG 7" GWS 20-180 127V.	Pc	1	BOSCH	912,00	912,00
16	Esmerilhadora Angular GWS 850 127V.	Und	1	BOSCH	526,59	526,59
17	Prensa Hidráulica 30T.	Und	1	MARCON	2.980,00	2.980,00
18	Jogo de Chave Combinada 6-32MM.	Und	1	STOOL	381,70	381,70
19	Chave Combinada 34MM.	Und	1	GEDORE	123,82	123,82
20	Maleta Soquetes e Aces 3/4" 20PCS.	Und	2	TRAMONTINA	1.590,00	3.180,00
21	Maleta com Soquetes 1/2".	Jg	2	TRAMONTINA	349,11	698,22
22	Chave Fenda Ponta Chata 3x150MM	Und	1	TRAMONTINA	7,50	7,50
23	Chave Fenda Ponta Chata 3X200MM	Und	1	TRAMONTINA	8,51	8,51
24	Chave Fenda Ponta Chata 5X125MM	Und	1	TRAMONTINA	10,13	10,13
25	Chave Fenda Ponta Chata 5X150MM	Und	1	TRAMONTINA	10,24	10,24
26	Chave Fenda Ponta Chata 5X200MM	Und	1	TRAMONTINA	12,51	12,51
27	Chave Fenda Ponta Chata 5X250MM	Und	1	TRAMONTINA	11,60	11,60
28	Chave Fenda Ponta Chata 6X200MM	Und	1	TRAMONTINA	16,57	16,57
29	Chave Fenda Ponta Cruzada 3X150MM	Und	1	TRAMONTINA	9,44	9,44
30	Chave Fenda Ponta Cruzada 3X100MM	Und	1	TRAMONTINA	9,18	9,18
31	Chave Fenda Ponta Cruzada 5X125MM	Und	1	TRAMONTINA	11,02	11,02
32	Chave Fenda Ponta Cruzada 5X150MM	Und	1	TRAMONTINA	11,02	11,02
33	Chave Fenda Ponta Cruzada	Und	1	TRAMONTINA	11,70	11,70



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

	5X250MM					
34	Chave Fenda Ponta Cruzada 6X150MM	Und	1	TRAMONTINA	13,00	13,00
35	Chave Fenda Ponta Cruzada 6X200MM	Und	1	TRAMONTINA	16,82	16,82
36	Chave Fenda Ponta Cruzada 6X250MM	Und	1	CARBOGRAFITE	17,40	17,40
37	Paquímetro Universal	Und	2	MTX	119,50	239,00
38	Toquímetro de Catraca 70-350 H/M ENC 1/2.	Und	1	CARBOGRAFITE	450,00	450,00
39	Maçarico de Corte CG531 90GR.	Und	1	CARBOGRAFITE	380,00	380,00
40	Regulador Cil 13K Serie 700.	Und	1	CARBOGRAFITE	230,00	230,00
41	Regulador de Pressão Cil Serie 700.	Und	1	CARBOGRAFITE	272,60	272,60
42	Bico de Corte 1503 N6.	Und	1	CARBOGRAFITE	38,16	38,16
43	Mangueira Dupla com Conexões 20M Cabo 300.	Und	1	CARBOGRAFITE	363,26	363,26
44	Alicate de Pressão MOR. TRIANG 10" 44012/110	Und	10	TRAMONTINA	67,44	674,40
45	Alicate Universal 8"	Pc	10	TRAMONTINA	33,73	337,30
46	Alicate de Corte Diagonal 6	Und	10	TRAMONTINA	48,69	486,90
47	Alicate de Bico Anéis Curvo Interno 7".	Und	1	TRAMONTINA	34,72	34,72
48	Alicate de Bico Anéis Reto Externo 7".	Und	1	LOTUS	33,90	33,90
49	Caixa de Ferramenta C/ 7 Gavetas 507M.	Und	2	MARCON	300,00	600,00
50	Jogo de Chave 9 Peças.	Jg	1	LOTUS	42,77	42,77
51	Jogo de Chave Allen 25 PCS	Und	1	LOTUS	32,00	32,00
52	Chave Allen Longa Hexagonal 48L 12MM.	Und	1	LOTUS	34,20	34,20
53	Chave Allen Longa Hexagonal 42L 11MM.	Und	1	LOTUS	29,15	29,15
54	Chave Allen Longa Hexagonal 14MM	Und	1	LOTUS	52,23	52,23
55	Chave Allen Longa Hexagonal 42L 17MM.	Und	1	TRAMONTINA	91,10	91,10
56	Talha Manual 3,5T 3M.	Cj	1	WARKER	1.210,00	1.210,00
57	Macaco Jacaré Hidráulico 3T Ferro	Und	1	MARCON	2.179,98	2.179,98
58	Macaco Telescópio para Retirar Cambio	Und	1	MARCON	3.051,18	3.051,18
59	Torno de Banca Nodular NR.8	Und	1	MOTOMIL	680,00	680,00
60	Conjunto para Coleta Seletiva 40L com 4 Cestos	Und	1	JSM	845,00	845,00
61	Conjunto para Coleta Seletiva 60L com 6 Cestos	Und	1	JSM	743,50	743,50
62	Eletrodo Revestido E6013 3, 25MM	Und	200	BALMER	16,30	3.260,00
63	Eletrodo Revestido E6013 2,50MM	Und	200	BALMER	18,54	3.708,00
64	Eletrodo Revestido E7018 2,50MM	Und	200	BALMER	22,86	4.572,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

65	Eletrodo Revestido E7018 3,20MM	Und	200	BALMER	16,96	3.392,00
66	Eletrodo Revestido E7018 4,00MM	Kg	200	BALMER	18,51	3.702,00
67	Eletrodo Revestido E6013 4,00MM	Und	200	BALMER	16,26	3.252,00
68	Graxa chassis-2 20 KG	Bd	20	IPIRANGA	345,00	6.900,00
69	Eletrodo Revestido Aço 61.30 2,50MM.	Kg	50	ESAB	102,00	5.100,00
70	Eletrodo Revestido Aço 61.30 3,25MM.	Kg	50	ESAB	102,00	5.100,00
71	Carrinho Porta Peça Desm. Com Gaveta.	Und	2	MARCON	507,72	1.015,44
72	Mangueiro Preta Hidrolavador 1/2 1000.	Mt	50	PABOVI	16,16	808,00
73	Caixa de Ferramenta SANF 7 Gavetas Alça FI 507R.	Pc	4	MARCON	211,00	844,00
74	Bomba Engraxadora MOD. 211 4KG.	Und	4	YAMAGUTI	325,00	1.300,00
75	Maquina Retificadora 40-425A.	Und	1	BALMER	5.300,00	5.300,00
VALOR TOTAL						129.341,56

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

2.1. As cláusulas e condições deste contrato, moldam-se às disposições da Lei N° 8.666/93 e alterações vigentes, a qual CONTRATANTE e CONTRATADA, estão sujeitos.

CLÁUSULA III – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

3.1. Este contrato tem como objeto “Aquisição de Equipamentos e Ferramentas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana”, de acordo com o Edital especificações, planilhas, propostas e demais elementos, que passam a fazer parte deste, independentemente de transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA IV – REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1. O prazo para a entrega do objeto do presente contrato, será conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacareacanga ou até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de assinatura do presente contrato;

4.2. O objeto a ser fornecido deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Jacareacanga, mediante apresentação de requisição assinado pela Diretoria de Compras;

CLÁUSULA V – PREÇO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O Valor Total contratado é de **R\$ 129.341,56 (cento e vinte e nove mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme o preço básico licitado no dia 14/04/2020.

5.2. O valor do contrato será reajustado caso haja alteração na legislação nacional que permitam reajustes contratuais em prazo inferiores ao ora estipulado neste contrato, caso estabelecido ao artigo 65 da Lei 8.666/93.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Pelo fornecimento dos produtos citados na Clausula I deste contrato, a Prefeitura Municipal de Jacareacanga, pagará a CONTRATADA, em moeda corrente a quantia equivalente ao valor dos produtos fornecidos de acordo com a solicitação da PMJ, até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva dos mesmos.

6.2. O pagamento, somente será liberado à CONTRATADA contra a apresentação da CND Federal, CND Municipal, CND Estadual, CND Trabalhistas e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

6.3. Os Valores totais incluem e comportam todos os custos necessários ao perfeito fornecimento do objeto.

6.4. Nenhum pagamento será feito à Contratada que tenha sido multada antes de pagar ou relevada a multa.

6.4.1. Reservam-se a Prefeitura Municipal de Jacareacanga, o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da Contratada, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA VII – PRAZOS:

7.1. O prazo contratual será até 31 de dezembro de 2020, mediante assinatura do contrato.

CLÁUSULA VIII – RECURSOS FINANCEIROS:

8.1. Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta de recursos:

Órgão: Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana

Unidade Orçamentaria: 1501 – Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana

Projeto Atividade – 26.782.0021.1.021 – Aquisição de Veículos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Transportes.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15600000

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADES:

9.1. A contratada é responsável direta e exclusivamente, pela execução integral dos produtos, ora contratada, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar a Prefeitura Municipal de Jacareacanga, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos materiais.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

CLÁUSULA X – PENALIDADES:

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, independente da rescisão, será iniciado e instruído pela Prefeitura Municipal de Jacareacanga, processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município, com o conseqüente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Firma:

10.2. No caso de atraso no fornecimento do objeto licitado, no andamento previsto na proposta e na conclusão da mesma, a Contratada estará sujeita as penalidades seguintes;

- a) Advertência por escrito:
- b) Caso a Contratada não cumpra o plano der execução dos serviços nos prazos previstos, ficará sujeita ao pagamento de multa diária correspondente a 0,03% do valor do contrato, a partir da data em que ficou caracterizada a inadimplência, enquanto perdurar:
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

10.3. A contratada será penalizada com multa de 10% (dez por cento) do preço global do contrato, quando ocasionar a rescisão do contrato.

CLÁSULA XI – RESCISÃO:

11.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I e XVII, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações vigente de 21.06.1993:
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação:
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA XII – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. A Contratada assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a Prefeitura Municipal de Jacareacanga, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratadas, na execução dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos.

12.2. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual, que se fizerem necessários, até o limite estabelecido em Lei.

CLÁUSULA XIII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Este termo de Contrato, regido pela Lei nº 8.666/93, poderá ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA XIV – FISCALIZAÇÃO:

14.1. A Contratante fiscalizará o fornecimento dos produtos contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo fielmente observados os documentos do contrato.

14.2. A Fiscalização se efetivará na ocasião da entrega dos produtos, por funcionário indicado pela Prefeitura Municipal de Jacareacanga.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

14.3. A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da Contratada, incluindo perante terceiros, por qualquer irregularidade.

14.4. Compete à fiscalização, desde a expedição da Ordem de Compra, até o término deste Contrato.

- a) Solucionar as dúvidas de natureza executiva:
- b) Promover a fatura dos produtos entregue, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada.
- c) Dar ciência a Prefeitura Municipal de Jacareacanga, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XV – FORO:

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro de Jacareacanga, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVI – REGISTRO E PUBLICAÇÃO

16.1. Este Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (Três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Jacareacanga (PA), 17 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

Raimundo Batista Santiago
Prefeito Municipal de Jacareacanga
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

PROJETAR COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA

CNPJ sob o nº. 07.928.179/0001-90

Alderico Melo Lopes
CPF nº. 280.398.882-49
CONTRATADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

Testemunhas:

1) _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF: